

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 7189/2008

Ementa

ALTERA A LEI 7.102/08, PARA PRORROGAR O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

06/11/2008 07/11/2008 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 10110/2008 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

PROMOÇÃO SOCIAL - criança e adolescente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social Autor: ARY FOSSEN (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



LEI N.º 7.189, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008

Altera a Lei 7.102/08, para prorrogar o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de novembro de 2008, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 42 da Lei nº 7.102, de 25 de julho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42 - Ficam prorrogados os mandatos dos atuais membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente até 29 de março de 2009."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

Secretário Muhicipal de Negócios Jurídicos

scc.I